



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Direta de Inconstitucionalidade **Processo nº 2228484-22.2014.8.26.0000**
Relator(a): TRISTÃO RIBEIRO
Órgão Julgador: ÓRGÃO ESPECIAL

Vistos.

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, visando à retirada do ordenamento jurídico do artigo 32 e do Anexo IV, da Lei Complementar 282, de 02 de maio de 2012, que instituiu funções de confiança no quadro de funcionários da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Alfredo José Balbi (autarquia municipal) sem descrever as atribuições das referidas funções, conferindo, ainda, aos servidores que as ocupem, o pagamento de *pro labore*.

Aduz, o requerente, desrespeito aos artigos 111, 115, incisos I, II e V, 128 e 144, da Constituição Estadual. Pleiteia liminar para a suspensão da eficácia dos dispositivos combatidos.

A concessão de medida liminar, em sede de cognição sumária, requer a existência do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, requisitos que considero presentes no caso concreto. Em análise perfunctória, vislumbro tratarem as normas combatidas de criação de funções de confiança, ao que parece, sem os requisitos exigidos constitucionalmente. Ademais, embora se trate, aqui, de análise superficial da ação, verifico a existência de perigo iminente, uma vez que a manutenção dos dispositivos questionados poderá determinar prejuízo ao erário público, com danos de difícil reparação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do exposto, concedo a liminar para suspender a eficácia dos dispositivos indicados.

Citem-se os requeridos e a Procuradoria Geral do Estado. Após, colha-se o parecer da Procuradoria Geral da Justiça, tomando-me os autos conclusos.

São Paulo, 16 de dezembro de 2014.

Tristão Ribeiro
Relator
(assinado eletronicamente)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS TRISTÃO RIBEIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.jus.br/pje/sgbd/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2228484-22.2014.8.26.0000 e o código 1001010.